



EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL SENAI Nº 01/2020 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA DAS FACULDADES SENAI DE SANTA CATARINA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/SC, como instituição Mantenedora das Faculdades do SENAI/SC de Tecnologia de Blumenau, Chapecó, Florianópolis, Joinville e Jaraguá, convida os docentes a apresentarem projetos para apoio às pesquisas nos termos estabelecidos neste edital.

1 OBJETIVO

Fomentar a criação de uma cultura de pesquisa nas faculdades SENAI/SC, promovendo a elaboração e o desenvolvimento de projetos de pesquisa certificados pelas faculdades, contribuindo, desta forma, para a consolidação da pesquisa nas instituições.

2 ELEGIBILIDADE

Podem concorrer a esta chamada, docentes participantes dos Grupos de Pesquisa formalmente constituídos em cada uma das faculdades, conforme as normas estabelecidas neste edital.

3 ADMISSIBILIDADE

3.1 Documentos necessários para a inscrição dos participantes elegíveis:

- a) Projeto integrado, contemplando a articulação das pesquisas desenvolvidas pelo Grupo, vinculadas à(s) sua(s) linha(s) de pesquisa ou ao projeto pedagógico dos cursos de graduação nos quais os pesquisadores atuam na respectiva Faculdade SENAI. O Anexo I mostra a estrutura obrigatória para o projeto.
- b) Projeto que atenda as linhas de fomento definidas neste edital, seguindo os critérios de avaliação e de execução.

3.2 As propostas devem ser entregues ao representante do Comitê Gestor de Pesquisa do SENAI em cada faculdade (ver dados dos membros do comitê gestor no Anexo II), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada, na seção 9.

3.4 Cada Grupo de Pesquisa poderá submeter uma única proposta de projeto.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O recurso total deste edital para apoiar todas as propostas aprovadas é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), aportados pela Mantenedora.

4.2 Os recursos financeiros serão liberados no decorrer de 12 (doze) meses em até 2 (duas) parcelas, de capital e custeio respectivamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Mantenedora.

4.3 O recebimento de parcela posterior pressupõe a apresentação das contas da parcela anterior, sendo que, para única ou última parcela, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga do Projeto.

4.4 A duração do projeto terá início em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos projetos homologados neste edital.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiáveis itens destinados às atividades de pesquisa, incluindo estruturação e manutenção de condições laboratoriais de pequeno porte (instalação, manutenção e recuperação), material bibliográfico e outros materiais permanentes, material de consumo e despesas acessórias como as de importação.

5.2 Entre os itens financiáveis incluem-se: serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) contratados de acordo com o previsto na legislação estadual; despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa do grupo e no plano de trabalho apresentado); despesas de locomoção e inscrições em congressos no território nacional para apresentação de trabalhos resultantes do projeto de pesquisa, no limite de até **30%** do valor total recebido pelo projeto.

5.3 Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica dos membros da equipe de projeto (professores pesquisadores e discentes) em periódicos indexados.

6 LINHAS DE PESQUISA ELEGÍVEIS E ORÇAMENTOS

6.1 As linhas de pesquisa suportadas neste edital encontram-se no **Anexo III**. Deve-se notar que são todas linhas diretamente conectadas com a atuação planejada para os grupos de pesquisa existentes nas faculdades, exceção feita à linha de Digitalização Instrumental, concebida especialmente para apoiar projetos transversais que não estejam ligados aos temas dos grupos de pesquisa, mas que se encaixem nesta área estratégica para a instituição.

6.2 Em termos de orçamentação os recursos previstos neste edital estão divididos em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a linha de Digitalização Instrumental e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as demais linhas.

7 COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Para fins de acompanhamento e avaliação dos projetos submetidos a este edital, o Comitê Gestor de Pesquisa da Mantenedora atuará como Comitê Gestor de Acompanhamento e Avaliação (CGAA), para coordenar, operar, sistematizar, recomendar os projetos selecionados, acompanhar, trocar informações, harmonizar objetivos e homologar resultados. Este Comitê é formado por representantes das faculdades e da Mantenedora, conforme **Anexo II**.

7.2 O CGAA tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente edital e, se necessário, na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim deste edital ou das suas fases de realização.

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO

8.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Avaliação, cujos membros estão identificados no Anexo II deste edital.

8.2 O projeto será recomendado quando obtiver no mínimo **70 pontos**, considerados os critérios descritos no item 8.6. As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente até o limite dos recursos alocados neste edital.

8.3 Concluído o julgamento, o CGAA apresentará um parecer conclusivo, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados para a classificação final e posterior homologação.

8.4 Para propostas recomendadas e classificadas para concessão, serão explicitados o mérito, o valor para fomento e as justificativas para os cortes orçamentários, caso haja. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas sobre o indeferimento.

8.5 Concluído o julgamento, o CGAA elaborará uma ata da reunião, que será assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados.

8.6 Critérios de análise e pontuação dos projetos:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	Importância e contribuição do projeto para o desenvolvimento científico da linha de pesquisa na qual ele se insere, dentro da respectiva faculdade	25
2	Originalidade da pesquisa	15
3	Resultados e Impactos esperados	40
4	Envolvimento do corpo discente	20

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Datas
Lançamento do edital	15/07/2020
Período de recebimento das propostas de acordo com as regras deste edital	de 16/07/2020 a 15/08/2020
Divulgação dos resultados	20/08/2020
Período para apresentação de recursos administrativos ao CGAA	de 21/08/2020 a 30/08/2020
Contratação das propostas	01/09/2020

10 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os resultados serão publicados nos canais digitais apropriados para o efeito, e.g. Workplace e website das faculdades.

10.2 Temas relativos à propriedade intelectual estão previstos na Política de Propriedade Intelectual do Sistema FIESC, PO-001-FIESC, de 07/08/2017, anexa também ao presente edital (**Anexo IV**).

11 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto), a Mantenedora e a(s) Instituição(s) Interveniente(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado ao Termo de Outorga.

12 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação referente a alteração de rubricas, mudança da equipe ou aditivo de prazo, deverá ser feita diretamente ao CGAA.

12.2 Caberá ao CGAA, fazer o acompanhamento de execução dos planos de trabalho, podendo recorrer à Mantenedora para dirimir casos omissos, quando necessário.

12.3 Havendo necessidade de remanejamento do orçamento aprovado, durante a execução do projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização ao CGAA, mediante requerimento fundamentado.

13 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- apresentação de relatório técnico parcial e final, encaminhado ao CGAA, que será homologado pela Mantenedora;

- a qualquer tempo, o CGAA poderá solicitar ao líder do projeto a apresentação de relatório parcial do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento das pesquisas *in loco*;
- a não apresentação de relatório técnico final, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.
- caberá ao CGAA a organização e realização de um evento estadual onde serão apresentados os projetos de pesquisa contemplados neste edital.

14 PUBLICAÇÕES

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à Faculdade SENAI que alberga o desenvolvimento do respectivo projeto.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O coordenador do projeto deverá atender a todos os prazos e às demais exigências deste edital.

15.2 O coordenador do projeto deverá apresentar ao CGAA, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado.

15.3 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Termo de Outorga de cada projeto.

15.4 O coordenador do projeto não deverá utilizar os recursos do projeto a título de empréstimo para reposição futura.

15.5 O coordenador do projeto não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga.

15.6 É vedado ao coordenador do projeto utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência.

15.7 O compromisso da Mantenedora restringe-se aos recursos indicados no presente edital. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito



reconhecido, serão arquivadas e poderão, eventualmente, serem submetidas nos editais futuros.

15.8 A Mantenedora deve ser comunicada, de imediato, em caso de afastamento do proponente da pesquisa, a saber, falecimento, afastamento por saúde e capacitação.

Fabrizio Machado Pereira

Diretor Regional do SENAI/SC

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO PROJETO

1. Dados Gerais
 - a. Título
 - b. Linha de Pesquisa de referência para o projeto
 - c. Coordenador (nome, titulação, e -mail, telefone, faculdade e curso)

2. Descrição do Projeto
 - a. Motivação e Justificativa
 - b. Originalidade da pesquisa
 - c. Importância e contribuição do projeto para o desenvolvimento científico da linha de pesquisa na qual ele se insere, dentro da respectiva faculdade
 - d. Objetivos do projeto
 - e. Materiais e Métodos
 - f. Equipe
 - g. Cronograma de trabalho (perspectiva mensal)
 - h. Resultados e impactos esperados (nomeadamente científicos, tecnológicos, técnicos, acadêmicos, industriais, sociais e comunitários)
 - i. Contrapartida da faculdade (e.g. apoio à participação em evento de divulgação do projeto, apoio com insumos para a pesquisa ou outras contrapartidas consideradas relevantes para o projeto)

3. Planilha de Custos

Capital + Custeio		R\$	
Capital		R\$	
Material Permanente		R\$	
Item		Valor Unitário R\$	Total R\$
1			

2			
...			
Custeio		R\$	
Despesas de Transporte			R\$
Item		Valor Unitário R\$	Total R\$
1			
2			
...			
Diárias			R\$
Item		Valor Unitário R\$	Total R\$
1			
2			
...			
Material de Consumo			R\$
Item		Valor Unitário R\$	Total R\$
1			
2			
...			
Serviço de Terceiros			R\$
Item		Valor Unitário R\$	Total R\$
1			
2			
...			



ANEXO II

Para avaliar e acompanhar os projetos submetidos a este edital, o Comitê Gestor de Pesquisa da Mantenedora atuará como Comitê Gestor de Acompanhamento e Avaliação (CGAA), constituído pelos seguintes membros: Celson Pantoja Lima, Luís Trabasso Gonzaga, Michael Siementcoski, Cleunisse Rauen Canto, além dos(as) coordenadores(as) das faculdades SENAI/SC.

ANEXO III

Linhas de Pesquisa apoiadas neste edital:

- Linha 1: Digitalização Instrumental.
- Linha 2: Todas as linhas dos grupos de pesquisa das faculdades SENAI/SC, nomeadamente:
 - materiais, Produtos e Processos para o Desenvolvimento Tecnológico Têxtil (Faculdade de Blumenau);
 - mobilidade Elétrica e Energias Renováveis (Faculdade de Jaraguá do Sul);
 - materiais e Processos de Fabricação Qualidade, Gestão e Otimização de Processos (Faculdade de Joinville);
 - avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos, e Inovação e Desenvolvimento de produtos e processos na indústria de alimentos (Faculdade de Chapecó); e
 - tecnologia da Informação (Faculdade de Florianópolis).



ANEXO IV

Política de Propriedade Intelectual do Sistema FIESC (PO-001-FIESC)

Arquivo AnexoIV.Politica de Propriedade Intelectual_07_08_17.